



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MINAS GERAIS

Rua da Contagem, nº 2.045, Paracatuzinho, Telefone 38 36790300

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº.: 001/2020 PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATUAR FRENTE À PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19)

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Município de Paracatu – Minas Gerais, torna público que será realizado o Processo Seletivo Simplificado, mediante chamamento público, para instituição de ordem classificatória para contratações por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo, observado o disposto na Lei Municipal Nº 1.941, de 08 de junho de 1994, e no Decreto Municipal nº 2.579, de 02 de agosto de 1999, para atuar nas ações de fiscalização referentes ao enfrentamento do novo coronavírus COVID - 19, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal de 1988, conforme Processo Administrativo nº 8.757/2020.

1.1 O Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, será realizado mediante análise curricular, conforme critérios dispostos no anexo III.

1.2 Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e participação deste Processo Seletivo Simplificado.

1.2.1 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender as normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

1.3 Os contratos oriundos deste Processo Seletivo serão regidos nos termos da Lei Municipal Nº 1.941, de 08 de junho de 1994.

1.4 A Ficha de Inscrição (anexo IV) e Declaração (Anexo V) estarão disponíveis ao final deste edital. O Edital estará disponível para *download* no site da prefeitura www.paracatu.mg.gov.br, observando cronograma conforme anexo II.

1.5 Destinam-se 10% (dez por cento) das vagas convocadas do referido Processo Seletivo às pessoas com deficiência, conforme Lei Municipal nº 2.067/1996.

1.6 Destinam-se 20% (vinte por cento) das vagas convocadas do referido Processo Seletivo às pessoas Negras, conforme Lei Municipal nº 3.472/2019.

2. DO CARGO, QUALIFICAÇÃO EXIGIDA E ATRIBUIÇÕES:

2.1 Os candidatos inscritos constituirão lista de profissionais disponíveis para o enfrentamento do COVID – 19, em reserva, a serem contratados para o exercício das funções de **Fiscal de Obras, Serviços e Posturas (nas funções de Posturas)**, caso haja necessidade, com as atribuições especificadas neste edital.

2.2. Para que se formalize a contratação no cargo de Fiscal de Obras, Serviços e Posturas o candidato deve ter qualificação em **Ensino Médio Completo**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MINAS GERAIS

Rua da Contagem, nº 2.045, Paracatuzinho, Telefone 38 36790300

2.3 Das atribuições do cargo de Fiscal de Obras, Serviços e Posturas.

2.3.1 Descrição Sintética: Execução de tarefas de fiscalização relativas a atividades urbanas, relativas a obras, serviços e posturas, visando organizar o exercício dos direitos individuais e coletivos, para o bem-estar geral.

2.3.2. Atribuições típicas na função de Posturas, nos termos da Lei Complementar nº 055/2007:

- fiscalizar a obediência às posturas municipais referentes à instalação e funcionamento de teatros, cinemas, circos, farmácias, hospitais, colégios, bailes públicos, festejos carnavalescos e eventos especiais;
- inspecionar licenças e funcionamento de feiras livres, mercados e comércio ambulante em geral;
- fiscalizar a localização e funcionamento de todas as atividades comerciais, inclusive bancas de jornais, quiosques, barracas, trailers, estátuas, relógios e fontes;
- fiscalizar nomenclaturas de vias públicas e numerações das casas e/ou prédios;
- fiscalizar licenças relativas a publicidade, efetuando apreensão de faixas, out-door e placas, quando necessário;
- fiscalizar o despejo de materiais provenientes de aterros, drenagens e demolições;
- fiscalizar anúncios, letreiros, tabuletas, cartazes, painéis, placas e faixas, visando a defesa do panorama urbano;
- efetuar revisões periódicas no sentido de apurar a existência de construções clandestinas;
- orientar o público sobre a observância de normas fiscais pertinentes;
- emitir notificações, lavrando autos de infração;
- executar outras atividades correlatas.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição será gratuita e implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar o desconhecimento.

3.2 A inscrição para este Processo Seletivo Simplificado será realizada presencialmente, obedecendo todas as normas de segurança, através da Ficha de Inscrição constante do Anexo IV, no horário de 08 às 11h e 13 às 17 horas dos dias 03 a 06 de agosto 2020, nos postos de inscrição dispostos no anexo VI, observando todas as medidas de segurança.

3.2.1 As inscrições poderão ser realizadas também via e-mail, das 8h do dia 03 de agosto de 2020 às 17h do dia 06 de agosto de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MINAS GERAIS

Rua da Contagem, nº 2.045, Paracatuzinho, Telefone 38 36790300

3.3 O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição (Anexo IV), Declaração (Anexo V), assinar e protocolar junto ao representante da Prefeitura Municipal de Paracatu, nos postos de inscrição dispostos no anexo VI.

3.4 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição fora do prazo estabelecido.

3.5 Será permitida a inscrição por procuração específica individual com firma reconhecida por autenticidade, acompanhada de cópia dos documentos de identidade do candidato e do procurador, devidamente autenticadas. A procuração e as cópias dos documentos deverão ser anexadas à Ficha de Inscrição.

3.5.1 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da Ficha de Inscrição.

4. DOS REQUISITOS

4.1 São requisitos para a inscrição:

- a) Possuir nacionalidade brasileira;
- b) Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- c) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;
- d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 59 (cinquenta e nove) anos;
- e) Gozar de boa saúde física e mental;
- f) Possuir o nível de escolaridade exigido para o cargo;
- g) não ser portador de qualquer tipo de doença crônica ou condição de saúde que implique em baixa imunidade;
- h) Estar o candidato do sexo masculino em regular situação perante o serviço militar;
- i) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- j) Não ter qualquer restrição de ordem criminal, que impeça o livre exercício de direitos,

4.2 Ao se inscrever o candidato deverá apresentar os seguintes documentos para aferição dos critérios de pontuação e classificação:

- a) Ficha de Inscrição preenchida e assinada, sem rasuras (**ANEXO IV**);
- b) Original e cópia de Diploma de conclusão do Ensino Médio ou Grau Superior;
- c) Original e cópia de documento de identidade civil com foto (RG, CNH, CTPS ou Identidade Profissional);
- d) Original e cópia do CPF;
- e) Original e cópia do Título de Eleitor com o comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- f) Original e cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- g) Cópia de comprovante de residência recente (máximo 60 dias);
- h) Certidão negativa criminal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MINAS GERAIS

Rua da Contagem, nº 2.045, Paracatuzinho, Telefone 38 36790300

- i) Declaração de que o candidato não faz parte do grupo de Risco do COVID-19 – Coronavirus, conforme classificação da OMS e Ministério da Saúde, e Poder Público Municipal, quais sejam: pessoas com 60 anos ou mais; hipertensos; cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias; pneumopatas graves ou descompensados (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, DPOC); imunodeprimidos; doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); diabéticos; gestantes; quanto as lactantes em aleitamento exclusivo de até seis meses de idade da criança (ANEXO V);
- j) No caso de candidato que concorra a vaga de deficiência, apresentar atestado médico, constante de receituário médico próprio, especificando a deficiência, com menção expressa ao Código Internacional de Doenças – CID e atestando a possibilidade de pleno desempenho da função de fiscalização e trato de clientes acometidos de COVID -19 e outras doenças;
- k) Procuração específica para inscrição do candidato outorgante no Processo Seletivo de que trata este Edital, mencionando a função específica pretendida, com firma reconhecida em Cartório por autenticidade e acompanhada de documento de identidade civil com foto do Procurador, em se tratando de inscrição realizada por procurador;
- l) Original e cópia dos documentos para comprovação dos critérios especificados no Anexo III.

4.2.1 Para evitar a aglomeração de pessoas não será admitido o preenchimento dos formulários constantes nos anexos IV e V nos postos de inscrição, devendo cada candidato apresentar-se com os formulários já preenchidos e assinados.

4.3 No caso de inscrição realizada via e-mail, o candidato deverá enviar os documentos listados no item 4.2 para o e-mail selecao@paracatu.mg.gov.br , em formato PDF.

4.4 Por se tratar de Processo Seletivo para atuar em equipe de fiscalização nas ações de enfrentamento à Pandemia do Coronavirus (COVI-19), estão impedidos de participar todos os candidatos inclusos no grupo de risco, conforme classificação da OMS e Ministério da Saúde, e Poder Público Municipal, quais sejam: pessoas com 60 anos ou mais; hipertensos; cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias; pneumopatas graves ou descompensados (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, DPOC); imunodeprimidos; doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); diabéticos; gestantes; quanto as lactantes em aleitamento exclusivo de até seis meses de idade da criança.

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 O Processo Seletivo Simplificado será conduzido por Comissão Avaliadora constituída por 06 (seis) servidores do Município de Paracatu.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MINAS GERAIS

Rua da Contagem, nº 2.045, Paracatuzinho, Telefone 38 36790300

5.2 A avaliação dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado será realizada de acordo com os critérios dispostos no Anexo III.

5.3 A comprovação da experiência por tempo de serviço pertinente à área de atuação será feita através de declaração da entidade empregadora devidamente assinada ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, constando o período trabalhado, de acordo com os critérios dispostos no Anexo III.

5.4 O tempo de atuação do candidato como estagiário não será computado para fins de experiência.

5.5 Na classificação final entre candidatos empatados serão fatores de desempate os seguintes critérios:

- a) deverá ser observado o critério de experiência por tempo de serviço comprovado, prevalecendo o que tiver maior tempo;
- b) Persistindo o empate, o candidato com menor idade.

5.6 A divulgação do resultado parcial do Processo Seletivo será no dia 11 de agosto de 2020, mediante publicação no site www.paracatu.mg.gov.br.

6. DO RECURSO

6.1 O recurso quanto ao resultado parcial deverá ser protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura no dia 12 de agosto de 2020, das 08 às 11 h e 13 às 17h, e deverá conter o nome do candidato recorrente, número de inscrição, endereço completo para correspondência, assinatura do mesmo, sua fundamentação e será dirigido à Comissão Avaliadora do Processo Seletivo.

6.2 A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo analisará os recursos interpostos, com emissão de parecer para decisão do Prefeito Municipal de Paracatu.

6.3 Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente.

6.4 Findo o prazo para o recurso, o Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal de Paracatu.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1 O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado no site www.paracatu.mg.gov.br, no dia 14 de agosto de 2020.

8. REQUISITOS GERAIS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

- a) se submeter às etapas do processo seletivo;
- b) não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, uma vez que as exceções previstas no art. 37, XVI, "c" da Constituição Federal, não se aplicam ao presente cargo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MINAS GERAIS

Rua da Contagem, nº 2.045, Paracatuzinho, Telefone 38 36790300

c) ser considerado apto em perícia médica oficial.

9. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

9.1 A convocação dos candidatos para assumirem as vagas decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado será feita através de publicação no site www.paracatu.mg.gov.br e obedecerá rigorosamente a ordem de classificação.

9.2 O não comparecimento na data estabelecida na convocação importará na desistência deste Processo Seletivo e a vaga passará a outro candidato imediatamente colocado.

9.3 No ato da convocação o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a) uma foto 3X4;
- b) PIS/PASEP;
- c) Original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS;
- d) Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- e) Declaração de Bens (anexo VII);
- f) Declaração de não acumulo (anexo VIII).

9.4 No ato da convocação o candidato que se inscreveu via e-mail, deverá apresentar as vias originais de todos os documentos enviados na inscrição.

9.5 O candidato que no momento da convocação não entregar a documentação requerida no item 9.3, terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, sob pena de ser eliminado do presente processo seletivo.

9.5.1 **Após a entrega dos documentos listados no item 9.3**, o candidato deverá, ainda, se submeter a perícia médica oficial do Município, com a finalidade de constatar sua aptidão física e mental, ocasião em que deverá apresentar os seguintes exames (todos com laudo):

- a) Hemograma completo;
- b) VDRL;
- c) Creatinina;
- d) Machado Guerreiro;
- e) Glicemia em jejum;
- f) Colesterol total;
- g) Triglicérides;
- h) Rx de tórax;
- i) Eletrocardiograma;

9.5.1.1 O candidato que não for considerado apto em perícia médica será eliminado do presente processo seletivo.

9.6 O candidato aprovado que não manifestar interesse pela vaga após a publicação da convocação no prazo de 2 (dois) dias úteis, será eliminado do presente processo seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MINAS GERAIS

Rua da Contagem, nº 2.045, Paracatuzinho, Telefone 38 36790300

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, contados de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública.

10.2 A contratação do candidato aprovado será de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

10.2.1 O contrato de trabalho poderá ser rescindido a qualquer tempo, caso cessem as condições que ensejaram a contratação, notadamente a necessidade de fiscalização em virtude da pandemia de Covid-19.

10.3 Os aprovados serão convocados conforme necessidade, de acordo com a ordem de classificação para assinatura de contrato temporário.

10.4 Verificada, a qualquer tempo, inexatidão de informações, irregularidade ou falta de documentos exigíveis, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

10.5 Todas as convocações, avisos e resultados serão informados pelo site www.paracatu.mg.gov.br.

10.6 Toda documentação entregue pelo candidato, no ato de sua inscrição, em hipótese alguma lhe será devolvida.

10.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora deste Processo Seletivo Simplificado.

Paracatu – Minas Gerais, 30 de julho de 2020.


OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal de Paracatu

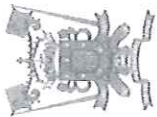


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MINAS GERAIS
Rua da Contagem, nº 2.045, Paracatuzinho, Telefone 38 36790300

Anexo I: CARGO, HABILITAÇÃO, VAGA, CARGA HORÁRIA

QUADRO I

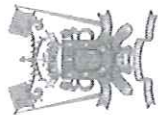
CARGO	HABILITAÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Fiscal de Obras, Serviços e Posturas (nas funções de Posturas)	Ensino Médio completo	CR	40 Horas	R\$ 1.748,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MINAS GERAIS
Rua da Contagem, nº 2.045, Paracatuzinho, Telefone 38 36790300

ANEXO II: CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Processo Seletivo	30 de julho de 2020
Inscrição	03 a 06 de agosto de 2020
Análise de pontuação	07 a 10 de agosto de 2020
Divulgação do Resultado Parcial	11 de agosto de 2020
Recursos	12 de agosto de 2020
Análise dos Recursos	13 de agosto de 2020
Divulgação do Resultado das Análises do Recurso	14 de agosto de 2020
Divulgação do Resultado Final	14 de agosto de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MINAS GERAIS
Rua da Contagem, nº 2.045, Paracatuzinho, Telefone 38 36790300

ANEXO III: CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA CARGO DE FISCAL DE OBRAS, SERVIÇOS E POSTURAS (NAS FUNÇÕES DE POSTURAS).

Critério	Documento exigido para comprovação	Critérios de pontuação	
		Pontuação	Pontuação Máxima
Possuir Habilitação para dirigir na categoria B ou superior	Carteira Nacional de Habilitação Válida	1 ponto	1 ponto
Possuir Graduação	Comprovante de conclusão de Graduação	2 pontos	2 pontos
Possuir Formação Técnica	Comprovante de conclusão de Curso Técnico	1 um ponto	1 ponto
Possuir comprovadamente experiência em cargos que possuem funções na área de fiscalização.	Órgão público: Declaração ou outro documento idôneo emitido pelo Poder Federal, Estadual, Municipal, em papel timbrado, datado e assinado pelo gestor do órgão competente. Empresa Privada: Carteira de Trabalho da Previdência Social e/ou Contrato de trabalho devidamente assinado.	0,5 (meio) ponto para cada 06 (seis) meses laborados.	5 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MINAS GERAIS

Rua da Contagem, nº 2.045, Paracatuzinho, Telefone 38 36790300

ANEXO V

Declaração

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____,
profissão _____, portador da cédula de identidade RG
nº.: _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº.:
_____, residente e domiciliado a rua _____
_____, nº.: _____, bairro
_____, cidade _____, CEP _____,
Telefone () _____ e Telefone () _____

DECLARO
para os devidos fins que poderei atuar durante a Pandemia do Coronavirus
(COVID19), não pertencendo a nenhum grupo de risco, conforme classificação da OMS,
Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde, como por exemplo: Idosos (acima
de 60 anos), Pessoas com doenças pulmonares, Diabéticos, Hipertensos, Fumantes,
pessoas com doenças autoimunes ou imunodeficiente, pessoas que foram submetidos à
transplante nos últimos 06 meses, gestantes e lactantes .

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade de declaração implica na sanção
penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

*“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele
inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar
direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.*

*Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3
(três) anos, se o documento é particular.”*

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para efeitos legais.

Paracatu – Minas Gerais, ____ de _____ de 2020.

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MINAS GERAIS

Rua da Contagem, nº 2.045, Paracatuzinho, Telefone 38 36790300

**ANEXO VI
POSTOS DE INSCRIÇÃO**

1. Centro de Referência de Assistência Social - CRAS NOVO HORIZONTE Endereço: Rua Amélia G. Leite, 411, Bairro Novo Horizonte
2. Centro de Referência de Assistência Social - CRAS/CEU DAS ARTES Endereço: Rua George Araújo Caldas, S/N, Bairro Bom Pastor
3. Centro de Referência de Assistência Social - CRAS BELA VISTA Endereço: Rua Tenente Olímpio Gonzaga, 550, Bairro Bela Vista
4. Escola Municipal Bezerra de Menezes Rua Tupi, 75 – Bairro Paracatuzinho
5. Escola Municipal Cacilda Caetano De Souza Rua Nascente, 34 – Bairro Jk
6. Escola Municipal Joaquim Adjuto Botelho Rua Marquês De Pombal, 426- Bairro Jk
7. Escola Municipal Leonor Ulhoa Victor Rodrigues Rua Raul Botelho, S/Nº - Bairro Alto Do Córrego
8. Escola Municipal Professora Marcia Macedo Meireles CAIC Rua 06 – Quadra 15 – Bairro Jardim Primavera
9. Pré Escolar Municipal Lúcia Cruz Gonçalves Rua Salgado Filho, 783 – Bairro Bela Vista
10. Pré Escolar Municipal Paulo Kleber Ulhoa Rua 06, 126 – Bairro Paracatuzinho



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MINAS GERAIS
Rua da Contagem, nº 2.045, Paracatuzinho, Telefone 38 36790300

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE BENS

Pelo presente documento, eu, _____,
(nome)

_____, _____, portador (a) da RG nº _____,
(nacionalidade) (estado civil)

CPF nº _____, declaro para fins de contratação temporária nas funções do cargo de Fiscal de Obras, Serviços e Posturas, junto a Prefeitura Municipal de Paracatu que _____, bens móveis, imóveis, títulos e valores mobiliários ou aplicações (possuo/não possuo) financeiras.

Em caso de resposta positiva, relacionar os bens:

Paracatu, MG _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

Código Penal - Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MINAS GERAIS

Rua da Contagem, nº 2.045, Paracatuzinho, Telefone 38 36790300

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Pelo presente documento, eu, _____,
(nome)
_____, _____, portador (a) da RG nº _____,
(nacionalidade) (estado civil)
CPF nº _____, declaro para fins contratação temporária nas
funções do cargo de Fiscal de Obras, Serviços e Posturas, do quadro de servidores deste
Município, que **não exerço** qualquer cargo, emprego ou função pública, nem percebo
proventos decorrentes de aposentadoria inacumulável, nos termos do artigo 37, incisos
XVI e XVII da Constituição Federal.

DECLARO, ainda, estar ciente de que devo comunicar ao Departamento de Recursos
Humanos, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha situação funcional, que não
atenda as determinações legais, relativas à acumulação de cargos, sob pena de
instaurar-se Processo Administrativo Disciplinar.

Paracatu, MG _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

Código Penal - Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.